



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

LEI Nº 1040 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.975
=====

ALTERA TABELA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

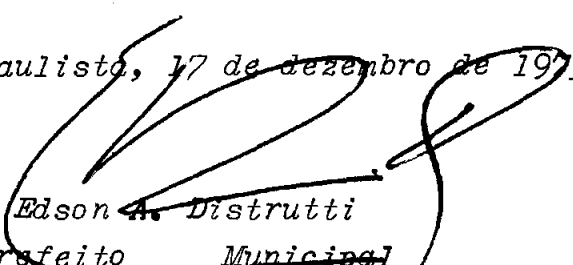
O Cidadão *EDSON AMARAL DISTRUTTI*, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, usando de suas atribuições legais, faz / saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado na Tabela I -(Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza), do Código Tributário, a alínea X / com a seguinte redação:

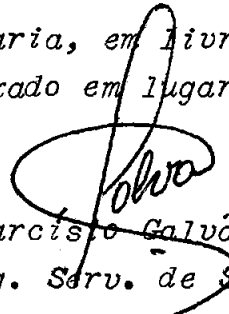
" X - Cinemas: recolhimento mensal....5% sobre a renda bruta."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 17 de dezembro de 1975


Edson A. Distrutti
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e Publicada por Edital afixado em lugar publico de costume .


Tarcísio Galvão
Encarreg. Serv. de Secretaria